



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº045/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE MÁQUINAS DA MARCA JCB QUE SE ENCONTRAM EM PERÍODO DE GARANTIA OU NECESSITAM DE REPAROS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **GUIMARÃES AGRICOLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.042.977/0003-04, e Inscrição Estadual n.º 13.075.452-8, estabelecida a Av. Idemar Riedi, nº 9852, Bairro Industrial 1ª Etapa, na cidade de Sorriso/MT, CEP 78.898-084, E-mail: eversoncontabil@guimaraesagricola.com.br, telefone: (066) 3544-2121, neste ato representado pelo Sr.º ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES, portador da cédula de identidade RG sob n.º 0915289-0 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 170.443.401-72, doravante denominada de “**CONTRATADA**” nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipais 044/2013 e Lei Municipal nº 2.181/2013 de data de 03 de Abril de 2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º004/2022**, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a transferência de saldo entre secretarias do Contrato nº045/2022, alternado assim a cláusula sétima, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alterada a seguinte Cláusula do Contrato:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. (...)

3.1.1. Transfere-se os seguintes valores da Secretaria de Obras para Secretaria de Agricultura. Conforme quadro a seguir:

Transfere-se das seguintes secretarias os itens:

SEC. ORIGEM	ITEM	QTD. TRANSFERIDA	SEC. DESTINO
SEC. DE OBRAS	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES MAQUINAS LEVES E PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	R\$15.626,80	SEC. DE AGRICULTURA
SEC. OBRAS	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO , COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM MAQUINAS PESADAS	R\$5.740,00	SEC. DE AGRICULTURA

A transferência será acrescida nas seguintes dotações:



SEC. DE ORIGEM	DOTAÇÃO	COD RED	VALOR 2022
SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.20.606.0033.2050	334	R\$15.626,80
SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.20.606.0033.2050	335	R\$5.740,00

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 45/2022, firmada em 16/02/2022.

CLAÚSULA QUARTA – DA ASSINATURA

4.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (duas) vias de igual teor e efeito, caracterizando o ciente de todas.

Sorriso - MT, 01 Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
CONTRATANTE